



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

EXTRATO DA CORREIÇÃO

REF.: Correição Ordinária Parcial realizada pela Corregedoria da Justiça Militar/MG na **5ª AJME** - Processo **SEI n. 25.0.00000384-3**

PROCESSO SEI Nº 25.0.00000384-3	
Desembargador Corregedor	SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Secretária da Corregedoria	GISLENE AMARANTE CUNHA
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	5ª AJME <i>(QUINTA Auditoria Judiciária Militar Estadual)</i>
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 3º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 344)
E-mail	ajme5@tjmmg.jus.br
Portaria CJM nº	06/2025, de 20/02/2025
Edital CJM nº	01/2025, de 20/02/2025
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	10/03/2025, na Sala de Reuniões do 6º andar da sede da Justiça Militar, às 13h.
Período da Correição	10/03/2025 a 11/04/2025

Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, com prorrogação por 5 dias úteis
-------------------------	--

FORÇA DE TRABALHO	
Juiz de Direito respondendo pela titularidade da 5ª AJME	MARCOS LUIZ NERY FILHO
Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME	GEORGE WALTER BARRETO PAVIOTTI
Gerente de Secretaria	MÁRCIO DOS SANTOS ALVES
FORÇA DE TRABALHO DA 5ª AUDITORIA	
Magistrados	02
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	09 servidores, incluindo o assessor do Juiz que responde pela titularidade, o Gerente de Secretaria e os servidores efetivos e de recrutamento amplo.
Estagiários	02
Terceirizados	02 terceirizados, incluindo o assistente do Juiz Substituto.
TOTAL	15

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 5ª AJME	
CLASSE DOS AUTOS CORRECIONADOS	QUANTIDADE
Feitos Criminais	
Ação Penal Militar	139
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	109
Inquérito Policial Militar	99
Auto de Prisão em Flagrante	33
Instrução Provisória de Deserção	7
Insanidade Mental do Acusado	6

Execução da Pena	4
Outras Classes Recursais/Incidentais	4
Medidas Cautelares (sem sigilo)	2
Deserção de Praça	1
Inquérito Policial	1
Notificação para Explicações	1
Feitos Cíveis	
Procedimento comum cível	59
Cumprimento de Sentença	38
Processo Administrativo (precatório)	24
Mandado de segurança cível	5
Cumprimento Provisório de Sentença	1
TOTAL GERAL	533

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	49 <i>(todos em autos eletrônicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
Ofícios do Corregedor ao Juiz	NÃO HOUVE
TOTAL	50

PONTOS CONSIDERADOS PARA ANÁLISE DURANTE A CORREIÇÃO	
Cadastro correto dos dados nos feitos distribuídos, conforme as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;	Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, conforme tabelas unificadas do CNJ;

Ocorrência de falhas no cadastramento dos dados nos sistemas;	Prazos da remessa dos IPMs para análise do MP acerca do oferecimento ou não da denúncia;
Atrasos do cartório em cumprir despachos do Juiz;	Prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
Demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, e demais ordens do magistrado, bem como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;	Demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, assim como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;
Realização das movimentações corretas nos autos em tramitação nos sistemas EPROC e SEEU;	Prática correta de todos os atos processuais, bem como a sua consumação dentro dos prazos legais;
Verificação da expedição das guias recolhimento, no caso das execuções;	Elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);
Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos à Corregedoria para arquivamento definitivo;	Cumprimento de condições para concessão de benefícios constantes na Lei 9.099/95.

FALHAS DETECTADAS

<p>NO EPROC (sistema para processo eletrônico)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos na movimentação de processos, tanto no gabinete quanto na secretaria do juízo. Erros na gestão de bens apreendidos, como o cadastro dos bens no sistema e questões relacionadas à destinação de bens. Cadastro incompleto, incorreto ou ausente da data e local dos fatos no campo "Dados Criminais" ou "Processo Assunto Crime"/"Dados do Crime" do sistema EPROC. Ausência de cadastro ou cadastro incompleto do enquadramento no campo "Dados Criminais". Ausência do cadastro ou cadastro incorreto de vítimas e testemunhas no campo "Partes e Representantes". Ausência de cadastro das informações da sentença no campo "Dados Criminais". Ausência de atualização da situação da parte para refletir o indiciamento, a denúncia e a sentença. Ausência de atualização do campo "Justiça Gratuita" e "Antecipação de Tutela" em "Informações Adicionais".
<p>NO SINGEP (sistema para processo físico)</p>	<ul style="list-style-type: none"> NÃO HOUVE.

NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HÁ FEITOS FÍSICOS EM TRAMITAÇÃO.
NO SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado)	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO, embora existam alguns feitos com aplicação da lei em tramitação na auditoria.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • A Corregedoria constatou que, nos feitos em tramitação com concessão de benefícios da lei 9.099/95, a proposta ou homologação do benefício ocorreu em outros juízos da Justiça Militar, anteriormente à redistribuição dos autos à 5ª AJME e ao início da atuação dos dois atuais magistrados naquela auditoria.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	Para cada falha detectada, foi feita a devida recomendação para o saneamento.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUE.

CONCLUSÃO
<p>No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 5ª AJME e os demais servidores do gabinete e da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns poucos ajustes na organização da rotina de trabalho.</p>

RESULTADO DA CORREIÇÃO	
Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 12/05/2025
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 29/04/2025

Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none">12/05/2025, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none">AUTORIZADA, em vista do cumprimento de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data assinatura eletrônica*.

DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS**, Corregedor da Justiça Militar, em 12/05/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0345707** e o código CRC **DB8D22A4**.

25.0.000000384-3

0345707v4

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG